LEI Nº 395, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

**Institui o Festival de Música do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná*,* e dá outras providências**.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Evandro Luiz Cecato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica instituído o Festival de Música do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com os objetivos de incentivar, revelar e divulgar os valores artísticos do Município; oportunizar momentos para artistas demonstrarem seus talentos na arte de interpretar; estimular o gosto pela música; incentivar e divulgar a música brasileira; e promover lazer e cultura.

**Art. 2º** - Caberá à Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizar regulamentos e direção do evento, programar, implantar, e estimular a participação da comunidade e da iniciativa privada no Festival de Música do Município.

**Art. 3º -** O Festival de Música do Município, será realizado anualmente, com a participação dos Munícipes que tenham domicílio eleitoral no Município; se menor de idade, com comprovante eleitoral do pai ou da mãe; ou alunos matriculados nas redes de Ensino Municipal ou Estadual deste Município.

**Art. 4º** - O evento tem como objetivo a valorização dos cantores do nosso Município, mostrar suas raízes, gostos, valores e trazer, sobretudo, ao conhecimento da população o grande potencial dos participantes.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em espécie, mediante cheque nominal, aos vencedores, o qual se dará de acordo com Regulamento a ser elaborado e publicado pela Comissão Central Organizadora - CCO, a ser nomeada por Decreto.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do Município, até o montante necessário ao atendimento das despesas previstas.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.**

**EVANDRO LUIZ CECATO**

**Prefeito**

**Registre-se; Publique-se;**

**Cumpra-se.**